



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E SUA EXEQUIBILIDADE

ANÁLISE DE PROPOSTA COMERCIAL

Trata-se de licitação Concorrência Eletrônica nº 066/2025-GOINFRA, Contratação nº 113083 e Processo SEI nº 202500005006762, cujo objeto é a **Implantação de trevo de acesso Rodoviário na GO-431, km 25, no Município de Pirenópolis, no Estado de Goiás.**

No que se refere à análise da proposta comercial, verifica-se que a licitante **NÃO ATENDEU INTEGRALMENTE** aos requisitos estabelecidos no Edital (76833402) e no Termo de Referência (76565167). As inconformidades identificadas estão detalhadas a seguir:

CONCORRÊNCIA:	Nº66/2025
OBJETO CONTRATUAL:	IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO RODOVIÁRIO NA GO-431, KM 25, NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, NO ESTADO DE GOIÁS
EMPRESA VENCEDORA:	DAVARRO ENGENHARIA
OBSERVAÇÕES:	2ª ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE - PROPOSTA SISLOG: 246167
PROCESSO SISLOG	113013
VALOR GLOBAL	1.810.654,85
VALOR MÉDIO OFERTADO	1.720.110,68
DESCONTO (DESÁGIO)	5,00%

ANÁLISE TÉCNICA

ITEM EDITAL/TR	DESCRIÇÃO	VALIDAÇÃO	OBSERVAÇÕES
EDITAL - 7.10	As diligências para verificação da exequibilidade da proposta serão realizadas conforme Portaria n.º 121, de 06 de junho de 2025.	NÃO CONFORME	Informamos que a licitante deixou de atender à solicitação direta, formulada em sede de diligência, quanto à apresentação das composições de equipamentos em arquivo editável, contendo memória de cálculo detalhada dos itens de custo (depreciação e juros, impostos, manutenção, combustível, mão de obra da operação, coeficientes de manutenção e combustível, taxas de juros e impostos). Ressalta-se que, além de não apresentar os documentos requeridos, a licitante também deixou de justificar a ausência de tais informações, configurando descumprimento direto de exigência procedimental.
EDITAL - 7.10	As diligências para verificação da exequibilidade da proposta serão realizadas conforme Portaria n.º 121, de 06 de junho de 2025.	CONFORME	Informamos que a licitante apresentou os encargos referentes à mão de obra, conforme solicitação.
EDITAL - 7.10	As diligências para verificação da exequibilidade da proposta serão realizadas conforme Portaria n.º 121, de 06 de junho de 2025.	CONFORME	Conforme item XII e XIII da Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que estabelece critérios para avaliação de exequibilidade de propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA: - As cotações apresentadas somente serão aceitas mediante assinatura eletrônica do fornecedor. Informamos que a licitante apresentou a devida cotação comercial assinada eletronicamente.
TR - 12.2.5	As propostas deverão apresentar percentual de DESCONTO LINEAR em relação aos preços dos itens do orçamento estimado, constante no instrumento convocatório, em atendimento ao Inciso V do Acórdão 247/2024 - TCE/GO. Por se tratar de serviços de engenharia, o desconto deve ser dado sobre o orçamento prévio elaborado pela Administração, anexado a este Termo de Referência.	NÃO CONFORME	Informamos que a licitante deixou de atender à solicitação direta referente à apresentação da planilha linear, descumprindo, portanto, exigência procedimental expressamente estabelecida durante 1ª Diligência.
TR - 12.7.1	Em conformidade com a Portaria nº 121, de 06 de junho de 2025, que disciplina os critérios de avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, notadamente em seus artigos 1º a 4º, a análise de exequibilidade da proposta técnica, a ser realizada pela Diretoria Técnica requisitante, observará os seguintes parâmetros: a. Das composições auxiliares: Na avaliação dos preços ofertados, será realizada a análise das composições auxiliares apresentadas, as quais deverão contemplar a indicação dos insumos aplicados na execução dos serviços, incluindo equipamentos, mão de obra e materiais, com a devida apresentação das respectivas produtividades. b. Da consistência dos descontos: As composições auxiliares, fundamentais para a formação dos preços unitários, deverão evidenciar a coerência dos descontos aplicados, de forma a evitar a apresentação de preços inexequíveis que possam comprometer a adequada execução contratual e a qualidade dos serviços demandados.	NÃO CONFORME	Durante a análise da proposta inicialmente apresentada, verificou-se a alteração dos parâmetros de produção da equipe técnica previstos nas composições unitárias dos serviços, em desacordo com o disposto no Art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 121/2025 da GOINFRA, que estabelece expressamente: "XIV – No que se refere à produção da equipe nas composições dos serviços, qualquer ajuste percentual em relação à capacidade produtiva estabelecida no orçamento referencial será considerado inexequível." Adicionalmente, o Art. 3º, inciso XVII, da referida Portaria dispõe: "XVII – Toda e qualquer identificação de descumprimento dos quesitos indicados nos itens acima deverá resultar na declaração de inexequibilidade da proposta, independentemente de esta apresentar valores inferiores a 75% do orçamento referencial." Ressalta-se que a licitante deixou de apresentar justificativas, mesmo após solicitação expressa em sede de diligência, descumprindo, portanto, obrigação procedimental. Diante do exposto, constata-se o descumprimento dos critérios e regras estabelecidos na Portaria nº 121/2025 e no Edital, configurando afronta direta aos parâmetros técnicos e jurídicos que regem o certame. Assim, recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, nos termos da Portaria nº 121/2025 e da Lei nº 14.133/2021.
TR - 12.7.2	Os insumos considerados críticos que apresentarem valores unitários inferiores a 75% do orçamento referencial, serão automaticamente considerados inexequíveis, dispensando-se a realização de diligências complementares. Esta medida visa resguardar a viabilidade e qualidade das obras rodoviárias, evitando a prática de preços incompatíveis com os valores de mercado.	CONFORME	-
TR - 12.7.3	Somente serão aceitas propostas que apresentem descontos em materiais betuminosos quando comprovadamente oriundas de distribuidoras e/ou produtores devidamente regulamentados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.	CONFORME	-
TR - 12.7.4	As propostas que apresentarem preços unitários de insumos críticos em patamar igual ou superior a 75% do orçamento referencial poderão ser diligenciadas para comprovação de sua exequibilidade econômica. Não comprovada a viabilidade, tais propostas serão consideradas inexequíveis. No âmbito dessas diligências, serão observados os seguintes procedimentos: a. Serão analisados os preços unitários e as composições dos grupos de serviços constantes, incluindo os insumos críticos já mencionados e demais itens relevantes. A consistência dos descontos aplicados e as cotações de mercado apresentadas deverão demonstrar a viabilidade econômica da composição dos preços ofertados, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços contratados. b. Para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos e areia, a Diretoria Técnica exigirá do licitante a apresentação de cotações de mercado atualizadas, emitidas por fornecedores, contendo proposta formal de preços, de forma clara e objetiva, com indicação expressa da unidade de medida correspondente. Não serão	CONFORME	A licitante apresentou a Composição de Preço Unitário em formato editável.

	admitidas justificativas genéricas ou imprecisas.	
	c. Na hipótese de as cotações apresentadas indicarem distância de transporte (DT) superior àquela prevista no orçamento referencial, o custo de transporte será ajustado com base no valor unitário por tonelada por quilômetro (TKM) de transporte constante na composição binômica (aquisição + transporte) da planilha orçamentária de referência.	

Com base nas constatações acima, elaboramos o quadro comparativo a seguir com os valores de Produção de Equipe informados pela licitante em sua proposta inicial. Verificamos que foram promovidas alterações percentuais nos serviços indicamos abaixo, evidenciando de forma clara o descumprimento ao disposto no inciso XIV do Art. 3º da Portaria nº 121/2025-GOINFRA.

CÓDIGO AUXILIAR	SERVIÇO	PRODUTIVIDADE GOINFRA	PRODUTIVIDADE EMPRESA	A/B/C	DESÁGIO
40607	ESTABILIZAÇÃO BRITA GRADUADA - USINA - SUB-BASE	57,56	57,56	A	0,00%
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS - SUB-BASE - (DT = 59,4 KM)	250,00	250,00	A	0,00%
40006	TRANSPORTE DE ENTULHOS - MATERIAL RETIRADO DA LIMPEZA DA REGIÃO DO BOTA FORA - (DT= 20km)	135,00	135,00	A	0,00%
42200	CANTEIRO DE OBRA - TIPO A1	1,00	1,00	A	0,00%
42100	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - TIPO A1	1,00	1,00	A	0,00%
40490	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	1,00	1,00	A	0,00%
41330	MEIO FIO COM SARJETA - MFC01	30,37	35,35	B	16,40%
40609	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD (BC)	220,00	220,00	B	0,00%
40015	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA - (DT: 51 A 200M) - VOLUME DE CORTE	191,73	191,73	B	0,00%
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	1,00	1,00	B	0,00%
40856	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA - CHAPA DE ALUMÍNIO	4,00	4,00	B	0,00%
40310	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO	341,00	341,00	B	0,00%
42301	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - CONFORME DEMONSTRATIVO	1,00	1,00	B	0,00%
40814	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,4 mm)	300,00	300,00	B	0,00%
47100	USINAGEM DE BRITA GRADUADA (SVA)	57,56	57,56		0,00%
42838	CONCRETO FCK=20 MPA P/ DRENAGEM	3,93	3,93		0,00%
47027	ESCAVAÇÃO MANUAL	1,00	1,00		0,00%
	TREVO PIRENÓPOLIS - DAVARRO ENGENHARIA				

Diante do exposto, recomendamos a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

Retornem os autos à LC-GELIC para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

VICTOR SANTOS SILVA

Gerente de Melhoramentos Rodoviários

GOIANIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por VICTOR SANTOS SILVA, Gerente, em 01/09/2025, às 17:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **79089512** e o código CRC **30119B1F**.



Referência: Processo nº 202500005006762

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



SEI 79089512